



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29/2025**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 16.482.11  
Ação: 2.241 - Habitação de Interesse Social  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/695  
Fonte: 8 - Destinação: 1.700.7000  
Valor: R\$ 13.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 31000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 16.482.11  
Ação: 2.127 - Regularização Fundiária  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/544  
Fonte: 8 - Destinação: 1.700.7000  
Valor: R\$ 13.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de fevereiro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**Prefeito Municipal**

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
**Procurador-Geral do Município**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**MENSAGEM Nº 010/2025**

Exmo. Sr.

**Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI**

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, na Ação: 2.241 - Habitação de Interesse Social.

O presente se justifica para abertura de processo licitatório visando a prestação de serviços técnicos de assessoria para os condomínios constituídos de CNPJ do Loteamento São Francisco de Assis - Contrato nº 409.704-63, referente ao Trabalho Técnico Social, realizado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotação proveniente da própria Secretaria, que não será mais utilizada, em sua totalidade, no exercício em curso.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município